



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO
SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Matrícula Funcional nº 407, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA NUNES FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.5xx.xx0-4, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 37x.xxx.xxx-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível com entrega fracionada, incluindo prestação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação para atender aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cáceres, mediante implantação de sistema de cartão magnético,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

1.2 , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Taxa de Administração | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|----------------------|------------|--------------------------|----------------|---------------|
| 1 | COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP COD TCE 149108-3 | LT | 5300 | -0.10% | R\$ 5,06 | R\$ 26.791,18 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 18/12/2023, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais conforme o caso, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 26.791,18 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA: 10

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.30.00.

FICHA: 14

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000

DESPESA: 3.3.90.39.00.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

CPF:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

RG:

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2022****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**CNPJ:** 05.340.639/0001-30**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM ENTREGA FRACIONADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**VALOR TOTAL:** R\$ 26.791,18 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**INÍCIO:** 19/12/2022 **TÉRMINO:** 18/12/2023**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA****ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2023****DE 23 DE JANEIRO 2023****Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT no ano de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2023 que permita o planejamento das atividades no âmbito desta Casa Legislativa; resolve:

Art. 1º- Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, no ano de 2023, nos seguintes dias:

- I - 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- II - 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 15 de fevereiro (quarta-feira) - Aniversário de Canarana
- IV - 07 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo
- V - 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes
- VI - 01 de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalho
- VII - 24 de maio (quarta-feira) - Dia de Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira de Canarana
- VIII - 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi
- IX - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- X - 25 de julho (terça-feira) - Dia do Colono e Motorista
- XI - 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil
- XII - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XIII - 12 de outubro (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida
- XIV - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XV - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor público
- XVI - 02 de novembro (quinta-feira) - Dia de Finados
- XVII - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XVIII - 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República
- XIX - 20 de novembro (segunda-feira) - Consciência Negra

XX - 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT de 23 de janeiro 2023.

Rafael Govari

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO 2022****EDITAL Nº. 14/2022 Confresa/MT, 06 de janeiro de 2023.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.****T O R N A – S E P Ú B L I C O****A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.****O Balancete Financeiro de DEZEMBRO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.****Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de quaisquer interessados, expediu-se o presente Edital.****P U B L I Q U E – S E****CRISTIANO LORSCHETER ROCHA***RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87**Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde**Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000**Confresa - MT***CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº17/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº01/2023.****PORTARIA Nº17/2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº01/2023.****GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica nomeada para exercer a função de fiscal de contrato:

| Nº CONTRATO | DATA | OBJETO |
|-------------|------------|---|
| 01/2023 | 19/01/2023 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT E LUCAS EDUARDO TENÓRIO 00716479109. |

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 55529879187.**SUPLENTE – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita**, mat. inscrita na Cédula de Identidade RG nº. 4669765 DGPC/MT e CPF: n.º 005.290.091-61.